

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Name / Name
LUIZ GUSTAVO PAULINO CHAGAS MOTTA

Name Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

192.516.947-29

Data de Nascimento / Date of Birth

27/04/2016

Naturalidade / Place of Birth

SÃO JOÃO DE
MERITI/RJ

Sexo / Sex

M

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

16/05/2030

Luiz Gustavo Chagas Motta
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A10017243948



6620

Filiação / Filiation

KELY CRISTINA CHAGAS MOTTA

ANDRÉ LUIZ PAULINO DE SOUZA MOTTA

Órgão Expedidor / Card Issuer

DETRAN-RJ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue

RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue

16/05/2025

Vinicius Meireles Franck
Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature
VINICIUS MEIRELES FRANCK
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

Valid

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LE Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

LAUDO REALIZADO
ELETROCARDIOGRAMA - ECG

EXAME REALIZADO EM: 26/02/2026

FISIOIMAGEM

RUA IVO DO PRADO, 79, SALA 810 | CEP: 23080-200
CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO, RJ
TEL.: (21) 3268-9466

Paciente: LUIZ GUSTAVO PAULINO CIAGAS MOTTA
Data de Nascimento: 27/04/2016
Genero: Masculino
Empresa: Não Informado
Cargo/Função: Não Informado

CPF: 192.516.947-29
Selecione um tipo: Não Informado
Modo do Exame: Não Informado

Data do Laudo: 26/02/2026 15:41:31
Médico Solicitante: PARTICULAR
Tipo do Exame: Clínico
Setor: Ambulatorio

FC: 76
Ritmo Sinusal: Sim
QRS: 70 à 120ms
Eixo QRS: Normal
Intervalo PR: 120 à 160ms
SEG QT: 370 à 440ms

Análise Médica:

Repolarização ventricular estável

Conclusão

Características do exame observadas se encontram dentro dos limites da normalidade.

Dr. Vitor André Romão
Cardiologista / SBC
CRM: 52.69598-0



RQE: 25107

CRM RJ: 5269598-0
RQE: 25107
CARDIOLOGIA



ASSINADO POR VITOR ANDRÉ RÔMÃO (012.268.727-27) EM 26/02/2026 15:41:31.
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS ACESSE:
[HTTPS://LAUDO.RWECLINICA.COM/?CODE=69A093DB3501781](https://laudo.rweclinica.com/?code=69A093DB3501781)
DOCUMENTO ELETRÔNICO ASSINADO DIGITALMENTE COM VALIDADE JURÍDICA
ASSEGURADA CONFORME A MP 2.200-2/2001





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Kely Cristina Chagas Motta, portador(a) do RG/CNH
e CPF nº 081.036.717-38, representante legal do ATLETA
domiciliado na Rua: Pericles Paranhos
nº 392 bairro São Jorge - CG município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Kely Cristina Chagas Motta
nascido(a) em 27/04/16, RG nº 19251694709, CPF nº 192.516.947.29

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: Suiz Gaspar Puchino Chagas Motta

Assinatura do Responsável Legal: Kely Cristina Chagas Motta

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 26 de fev de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Kely Cristina Chagas Moça
(nacionalidade), BR (estado civil) Casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 12119990 - 6 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 091.036.71438 representante legal do atleta Luiz Gustavo Paulino, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de FEV, de 2026.

Kely Cristina Chagas Moça
Assinatura do Representante Legal